

PUBLICADO

Lauro de Freitas 28/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Milton Moreira Filho
Coordenador Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2017

Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO n.º 091/2017: O Presente Instrumento Tem Por Objeto A Contratação De Prestação De Serviços De Publicidade, Compreendendo O Conjunto De Atividades Realizadas Integradamente Que Tenham Por Objetivo O Estudo, O Planejamento, A Conceituação, A Concepção, A Criação, A Execução Interna, A Intermediação E A Supervisão Da Execução Externa E A Distribuição De Publicidade Aos Veículos E Demais Meios De Divulgação, Com O Intuito De Atender Ao Princípio Da Publicidade E Ao Direito À Informação, De Difundir Ideias, Princípios, Iniciativas Ou Instituições Ou De Informar O Público Em Geral.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública – N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02719/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0100.2076.33903900.15000000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela Prefeita, Sr.ª Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida à Rua Frederico Simões, Edif. Liz Empresarial, sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP: 41.820-774. CNPJ nº 00.266.746/0001-41, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do contrato por mais **05 (cinco) meses**, com início em 22/03/2022 e termo final para 22/08/2022, sem qualquer reajuste, mantendo as demais condições e preços contratados, com valor mensal de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), totalizando o valor global de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO ANTECIPADA: O presente contrato rescindir-se-á sem qualquer ônus para o município a partir da conclusão do procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditadas.

CLÁUSULA QUARTA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº. 8.666/93 com redação da lei nº. 8.883/94 e demais normas de direito administrativo e civil pertinente.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

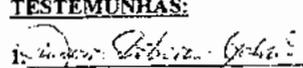
Lauro de Freitas/BA, 21 de março de 2022.

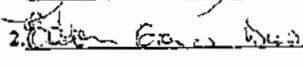

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – CONTRATANTE
Sr.ª Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


GABINETE DA PREFEITA
Sr. Luis Maciel de Oliveira – Chefe de Gabinete


ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  João de Jesus - CPF: 425.945.253-56

2.  Sônia Tella - CPF: 022.232.015-51

GAPRE/PMLF

PÁG: _____

ASS: _____